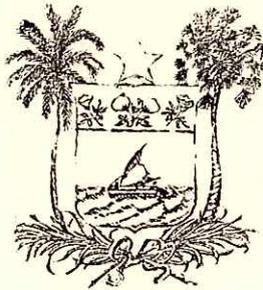


Protocolo 105
Livro nº 3
Fla. 849
07/12/71



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

JARDIM DE PIRANHAS — RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 229, DE 02 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza o Poder Executivo a comprar com recursos do Fundo de Participação dos Municípios destinados à Prefeitura, um TRATOR DE RODA VALMET com equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, a comprar financiada oitenta por cento (80%) pelo Banco do Brasil S/A, para ser pago com recursos do Fundo de Participação dos Municípios e vinte por cento (20%) com recursos da Prefeitura, um Trator de Roda Valmet, equipado com os respectivos implementos agrícolas e lâminas, tudo no valor de até CR\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros).

Art. 2º - O financiamento será de até cinco (5) anos com dois (2) anos de carência a contar da liberação do Crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 02 de Setembro de 1971.

Daura Saldanha da Cruz

Daura Saldanha da Cruz

Prefeito

Inácia d'Araújo Medeiros

Inácia d'Araújo Medeiros

Secretário